



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Recapeamento Asfáltico e Fresagem a frio em diversas ruas no município de Angra dos Reis – RJ.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade:
1.1	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, de acordo com a resolução da prefeitura-RJ, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. Fornecimento e colocação.	un	60
1.2	Pintura de ligação com adição de polímero, de acordo com as "instruções para execução" do DER-RJ	m ²	490.918,25
1.3	Revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, importado de usina, executado em uma camada, de acordo com as instruções/especificações do contratante, compreendendo preparo, espalhamento e compactação mecânicos e os materiais, exclusive transporte da usina para a pista.	t	70.692,24
1.4	Limpeza de pista, com utilização de compressor de ar, caminhão basculante, para execução de revestimento com cbuq	m ²	490.918,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

1.5	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	t.km	2.827.689,60
1.6	Fresagem contínua e descontínua de pavimento asfáltico, com espessura de até 5cm, inclusive todos os custos necessários para a execução deste serviço, tais como: mobilização/desmobilização de equipes/equipamentos, identificação da obra, sinalização preventiva/proteção para realização de obras em vias públicas, limpeza de pista, carga/descarga e transporte do material fresado (DMT=10KM).	m ²	147.275,48
1.7	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, a velocidade média de 20km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 12t	t.km	265.095,94
1.8	Levantamento ou rebaixamento de tampa de rua, considerando a demolição da camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, inclusive cerca protetora.	un	1.182,00
1.9	Administração Local	Mês	12

1.2 DOS OBJETIVOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

Estabelecer a sistemática a ser empregada para a aplicação dos serviços de recapeamento asfáltico e fresagem a frio em obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas seguintes condições:

- a) Promover melhoria na segurança e qualidade de vida dos cidadãos;
- b) Na execução de reparos locais em pontos de ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painéis, rupturas plásticas e corrugações, situados na pista de rolamento;
- c) Na remoção de revestimento betuminoso existente em áreas de intensa deterioração e nas melhorias a serem executadas nas áreas de retornos e interseções;
- d) Na remoção de camadas betuminosas existentes nas faixas de tráfego em locais indicados em projeto, para tratamento de áreas com irregularidade elevada, corrugações e/ou trincas graves associadas a outros defeitos;
- e) Promover o aumento do coeficiente de atrito da pista de rolamento;
- f) promover a regularização da superfície de rolamento existente, previamente à aplicação das soluções de revestimentos asfálticos de pequenas ou micro espessuras.

2 DA JUSTIFICATIVA:

O presente Registro de Preço de serviços de recapeamento asfáltico e fresagem a frio de vias tem como objetivo a melhoria da mesma, uma vez que a realização de serviços de tapa buracos não soluciona mais a necessidade da via, pois os buracos se apresentam por longas extensões. Com a realização do recapeamento asfáltico, estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes de veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação de logradouros.

O recapeamento de vias públicas é de suma importância para toda população, visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas, de modo a promover agilidade no trânsito e maior qualidade de vida da população local. Além disso, o serviço de fresagem a frio torna-se necessário, pois sem a remoção do pavimento existente a cota de acabamento aumentará, acarretando alguns problemas de alagamento ou ultrapassando a altura da calçada. Portanto, a fim de manter a cota de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

acabamento na aplicação da nova camada asfáltica, realizara-se o serviço de fresagem a frio.

Logo, sabendo da importância que a malha rodoviária tem para o Município, tanto em nível social quanto econômico (transporte de produtos, mercadorias e etc.), e da necessidade urgente da recuperação dessas ruas, apontamos a necessidade de se executar recapeamento asfáltico e fresagem em algumas das ruas apontadas no **Anexo 01 (memória de cálculo)**.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo apontado no **Anexo 01** (memória de cálculo) foi baseado em observações de campo dos Coordenadores Técnicos das 14 Regionais do Município de Angra dos Reis e da equipe de engenharia da Secretaria Executiva de Serviço Público do município de Angra dos Reis.

3 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Para o presente objeto, está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, com contratação pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DEFINIÇÕES

- **Recapeamento Asfáltico:** recapeamento envolve a aplicação de uma nova camada de asfalto sobre uma superfície existente, ou acima de uma superfície fresada.
- **Fresagem:** corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento, por meio de processo mecânico a frio.

4.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 FRESAGEM A FRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

A fresagem a frio do pavimento deve ser executada nas condições e sequência construtiva descritas a seguir:

- a) Delimitação das áreas a serem fresadas, com tinta, e definição da profundidade de fresagem, de acordo com o projeto ou eventuais ajustes de campo definidos pela Secretaria Executiva de Serviço Público, através de seu fiscal (engenheiro responsável pelo acompanhamento).
- c) Corte das camadas betuminosas pela utilização da máquina fresadora.
- d) Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora.
- e) O material fresado deve ser imediatamente elevado para a carga dos caminhões basculantes.
- f) Após a carga dos caminhões basculantes, o material fresado será transportado para o local de estocagem “bota-espera” (este será definido posteriormente pelo fiscal/engenheiro da Secretaria Executiva de Serviço Público, mantendo uma DMT=10km).
- g) O material fresado será reutilizado futuramente pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, logo a responsabilidade da CONTRATADA é de fresagem, carga, transporte e descarga no local indicado posteriormente (que manterá a distância média de transporte de 10km).
- h) Limpeza ou lavagem se necessário da superfície resultante logo após a execução da fresagem, preferencialmente com o uso de vassouras mecânicas em relação a processos manuais, sendo recomendado, em ambos os casos, a aplicação de jato de ar comprimido.
- i) Tratamento da superfície resultante da fresagem em pontos fracos, onde permaneçam buracos ou ocorram desagregações. Nesses casos devem ser tomadas as medidas a seguir descritas:
 - Ocorrência de buracos ou desagregação localizada: execução de reparo localizado superficial.
 - Desagregação generalizada: remoção do material solto, por fresagem ou outro processo apropriado, recomposição da camada granular subjacente (se necessário) e/ou execução de camada adicional de concreto betuminoso. Para tanto, tomar previamente as medidas cabíveis relativas à limpeza da superfície e pintura de ligação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

4.2.1.1 MANEJO AMBIENTAL

Devem ser observadas medidas visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução da fresagem à frio do pavimento. Os cuidados para a preservação ambiental referem-se à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos, assim como a disposição e estocagem do material fresado.

Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis não sejam levados até cursos d'água.

O material fresado deverá ser estocado em local definido pela Secretaria Executiva de Serviço Público (mantendo a DMT de 10km), sendo que o terreno de estoque deve ser nivelado a fim de permitir a drenagem conveniente da área e a retirada do material fresado, para reutilização, quando necessário.

4.2.1.2 CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE:

Compete à executante a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com as especificações constantes em normas/manuais, etc.

A fresagem deve ser executada dentro dos limites da área previamente demarcada, e na espessura de corte indicada em projeto ou definida pela Secretaria Executiva de Serviço Público, através de seus técnicos.

4.2.1.3 CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE:

Compete à Secretaria Executiva de Serviço Público a realização aleatória de verificações que comprove os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.

Compete exclusivamente à Secretaria Executiva de Serviço Público efetuar o controle geométrico, que consiste na realização das seguintes medidas:

a) Fresagem contínua: é determinada a área fresada, a partir da medição das dimensões de cada pano executado. A determinação da espessura de fresagem, em cada pano, é obtida pela média aritmética de, no mínimo 3 (três) medidas para cada 100 m² fresados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

- b) Fresagem descontínua: é determinada a área fresada a partir da medição das dimensões de cada local fresado. A determinação da espessura de fresagem é definida, em cada local, pela média aritmética de, no mínimo, 3 (três) medidas por área fresada;
- c) a inclinação transversal para trechos de fresagem contínua é feita por amostragem aleatória, que resulte na completa verificação da área fresada.

4.2.1.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO:

Aceitação das profundidades de corte e abaulamento transversal:

Os serviços executados em cada área tratada são aceitos, à luz das profundidades de corte, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) para espessuras de corte superiores a 5cm: a média aritmética da espessura obtida deve situar-se no intervalo de + 10%, em relação à espessura prevista em projeto ou definida na obra pela Secretaria Executiva de Serviço Público.
- b) para espessuras de corte inferiores a 5cm: a média aritmética da espessura obtida deve situar-se no intervalo de + 20%, em relação à espessura prevista em projeto ou definida na obra pela Secretaria Executiva de Serviço Público.
- c) para fresagens contínuas, o abaulamento transversal, para pontos isolados, não deve diferir em mais de 20% da inclinação indicada em projeto, não se permitindo depressões que propiciem o acúmulo de água.

Caso o material resultante da fresagem seja depositado em local inadequado, ou seja, diferente daquele estabelecido pela Secretaria Executiva de Serviço Público, e que possa causar danos ambientais, os serviços devem ser rejeitados até que sejam atendidas as condições adequadas de disposição e segurança ambiental.

4.2.1.5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Os serviços aceitos serão medidos pela determinação da área fresada, expressa em metros quadrados (m²).

4.2.2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Para a execução do recapeamento asfáltico deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

- A empresa deverá executar o serviço de varrição e limpeza no trecho executado imediatamente após a fresagem, inclusive lavagem se necessário.
- Para a execução de imprimação ligante necessária ao recapeamento asfáltico a Empresa deverá aplicar a imprimadura ligante betuminosa, tipo emulsão asfáltica RR -2C, evitando-se o excesso ou falha na cobertura;
- A capa asfáltica ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá atingir no mínimo de 05 cm de espessura acabada, e deverá ser aplicada por vibro acabadora, garantindo um perfeito acabamento com a inclinação transversal uniforme, sendo compactada com rolo pneumático e tendo como acabamento a compactação com rolo liso vibratório.
- Deverá ser preservado as dimensões dos redutores de velocidade e das faixas elevadas, a fim de não ocorrer distorções no projeto da via.
- Além disso, deverá ser providenciado um isolamento das bocas de lobo e grelhas de captação de água pluvial a fim de preservar a entrada de água nos bueiros, não acarretando problemas de alagamentos na região.

4.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser providenciado:

- O devido licenciamento/autorização dos órgãos da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- A implantação prévia da sinalização da obra;
- A marcação prévia das áreas a fresar e profundidades de corte indicadas em projeto, ou pelos fiscais (engenheiros) da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
- O isolamento das bocas de lobo e grelhas de captação de água pluvial a fim de preservar a entrada de água nos bueiros, não acarretando problemas de alagamentos na região;
- A preservação das dimensões dos redutores de velocidade e das faixas elevadas, a fim de não ocorrer distorções no projeto da via;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

Obs: Em dias chuvosos pode ser permitida a execução dos serviços desde que atendidas as condições de segurança no trabalho e no trânsito da via.

3.4 EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser examinados pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação. Os equipamentos requeridos são os descritos a seguir:

- **Máquina fresadora:** Para a execução dos serviços de fresagem deve ser utilizada máquina fresadora autopropulsionada, capaz de cortar camadas de pavimento na profundidade requerida pelo projeto/fiscal (engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra), por movimento rotativo de tambor dotado de dentes, ou através de tambor para microfresagem, com especificações técnicas:
 - Fresadora sobre esteiras, com largura de tambor de fresagem igual ou superior a 1,00 m, produtividade igual ou superior a 800 m² com 5 cm de espessura, carregamento frontal;
 - Minifresa acoplada em minicarregadeira, para acabamentos em volta de poços de visita e caixas coletoras;
 - A fresadora deve ter dispositivo de regulação de espessura da camada do pavimento a ser removida, comando hidrostático e possibilidade de fresar a frio na largura necessária;
 - Deve ainda possuir dispositivo de elevação do material removido na pista para a caçamba de caminhões basculantes;
 - Os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle da largura de corte.
- **Vassoura mecânica:** Acoplada em minicarregadeira com altura de carregamento de 3,00m ou superior.
- **Equipamento para aplicação de jato de ar comprimido:** Para auxiliar na limpeza da superfície resultante da fresagem.
- **Caminhão basculante:** Para o transporte do material fresado, com capacidade igual ou superior a 12 m³.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

- **Ferramentas manuais diversas.**
- **Caminhões para Transporte da Mistura:** Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverá ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas da báscula.
- **Equipamento para Espalhamento:** Para espalhamento e acabamento, serão utilizadas pavimentadoras automotrizes (acabadoras), capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas. Deverão possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Serão equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, com controle de temperatura, para colocação da mistura sem irregularidades.
- **Equipamentos para a Compactação:** Serão utilizados rolos pneumáticos e rolos metálicos lisos, tipo tanden, rolos vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tanden, deverão ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a variação da calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm²). O equipamento em operação deverá ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto está se encontrar em condições de trabalhabilidade.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente desta aquisição, tais como as informações sobre Fonte, Ficha e Dotação Orçamentária serão apontadas posteriormente pelo Controle Interno da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

5 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1. As propostas deverão ser válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Executiva de Serviço Público.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento é feito, após a aceitação e medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria Executiva de Serviço Público, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.3. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

6.4. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.4.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Licitação e no Termo de referência (TR).
- 7.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.
- 7.1.3. Credenciar, junto à Secretaria Executiva de Serviço Público, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Licitação.
- 7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Executiva de Serviço Público;
- 7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e estar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 7.1.6. A Contratada é obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) especialmente no que se relaciona com a colocação das placas em padrão definido pela Secretaria Executiva de Serviço Público.
- 7.1.7. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 7.1.8. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 7.1.9. A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

- 7.1.10.** Será responsabilidade da Contratada, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local, bem como transporte vertical para atender as necessidades dos serviços.
- 7.1.11.** Todos os materiais empregados nos serviços serão de fornecimento da Contratada e deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, certificado pela ABNT, satisfazendo rigorosamente as especificações presentes.
- 7.1.12.** Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornar por ventura aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização e de acordo com as diretrizes do Art. 65, da Lei N°. 8.666/93.
- 7.1.13.** Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer material impugnado pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.
- 7.1.14.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.15.** Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços em desacordo com as especificações presentes e com a técnica peculiar a espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, correndo as despesas por sua própria conta.
- 7.1.16.** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos e valores pactuados, apresentando a Contratante para ateste e pagamento juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- 7.1.17.** Proceder à execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis ou quando for demandar um período maior, solicitar por escrito a fiscalização, a partir da data da Ordem de Serviço emitida, na forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, nos locais a serem indicados pela Secretária Executiva de Serviço Público, no âmbito do Município de Angra dos Reis, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.1.18. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes as mobilizações e desmobilizações (equipamentos, equipes, etc...) durante a execução dos serviços descritos no presente Termo.

7.1.19. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a sinalização preventiva/proteção contra acidentes (para realização dos serviços de fresagem em vias públicas).

7.1.20. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a placas para identificação de obra pública (conforme padrão fornecido pela PMAR).

7.1.21. Responsabilizar-se em casos de danos a esta Administração Pública Municipal durante a execução dos serviços de fresagem e recapeamento Asfálticos.

7.1.22. Caso houver danos na base do pavimento, durante os serviços de fresagem, será de total responsabilidade da CONTRATADA o seu imediato reparo.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições a serem estabelecidos em Ata de registro de preço ou em contratos decorrentes da Ata de Registro de preço;

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização da Secretaria Executiva de Serviço Público o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria Executiva de Serviço Público, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva de Serviço Público ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Executiva de Serviço Público deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

implicações próximas e remotas perante a Secretaria Executiva de Serviço Público ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Executiva de Serviço Público ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à Secretaria Executiva de Serviço Público, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES:

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pela Secretaria solicitante, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral deste Termo de Referência e dos Anexos que acompanharão o Edital;

9.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado;

9.1.4. O aceite do setor competente da Secretaria Executiva de Serviço Público, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação e verificadas posteriormente;

9.1.5. O prazo das montagens ou recolhimento do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.1 deste Termo de Referência, no local e quantitativo de sua(s) diária(s), serão apontado(os) na Ordem de Serviço e/ou Empenho, que deverá ser emitida pela Secretaria Executiva de Serviço Público, com antecedência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes a data de realização evento.

9.1.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da Secretaria Executiva de Serviço Público verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

9.1.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

característica exigida no objeto deste termo e estiverem em estado inapropriado para utilização.

9.1.8. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima.

9.1.9. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.10. Além das sanções referidas no subitem 9.1.9, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste termo e no Edital de Licitação.

10 DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1. Certidão de Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL

10.2.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu corpo técnico na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço nas suas respectivas áreas técnicas, em conformidade com as parcelas de maior relevâncias técnicas assim definidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

como:

- Serviço de recapeamento asfáltico;
- Serviço de fresagem a frio;

- 10.2.2.** Comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, a ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro na Entidade de Classe, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviço, do(s) contrato(s) de trabalho por tempo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;
- 10.2.3.** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante ou a cópia autenticada do Livro de Registros de Ações servirá de documento à comprovação do vínculo, que deve vir acompanhado de declaração do sócio em questão, na qual se comprometerá a não se retirar da sociedade antes de encerrada a prestação de serviço;
- 10.2.4.** A declaração a que se refere o item anterior deverá contar com a anuência da sociedade que a ela se vincula.
- 10.2.5.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
- 10.2.6.** Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;
- 10.2.7.** Prova da disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação, em conformidade com este termo de referência, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

10.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 - Com base no Decreto Municipal 10.031/2016, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.3.3 Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

10.3.4 É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

10.3.5 A Administração Pública Federal estabeleceu índices usuais (e mais democráticos) na Instrução Normativa nº 03/2018: ILG, ISG e ILC, igual ou maior a 1 (um).

10.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral);

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

(b) ISG (Índice Solvência Geral);

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

(c) ILC (Índice de Liquidez Corrente);

$$ILC = (AC / PC)$$

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido.

10.3.7 Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

10.3.8 Para comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, os licitantes deverão realizar memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social.

OBS: As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 29 de agosto de 2023.

Hilton Marcos Braga Júnior
Assessor Técnico – SDR. ASTEC
Mat.: 27985



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva de Serviço Público

Aprovo, em 29 de agosto de 2023.

Miguel Arcanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público
Mat.: 30066